



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **lixeiras conforme tabela abaixo**.

1.1 Descrição dos produtos que compõem o objeto

ITEM	MATERIAL	Quantidade (unidade)
01	Cesto para lixo formato cilíndrico com capacidade de 12 L, obedecendo, obrigatoriamente, as seguintes características: - capacidade para 12 litros; - cor preta; - estrutura em polipropileno (pp); - medidas: 240 mm de diâmetro e 290 mm de altura (SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS); - modelo de referência: 	50
02	Lixeira de 40/45 L com pedal, obedecendo, obrigatoriamente, as seguintes características: - capacidade para 40/45 litros; - estrutura do suporte e pedal em aço com acionador frontal; - cor branca; - corpo em polipropileno (pp);	12

- medidas: aproximadamente 360 mm de largura x 270 mm de profundidade e 420 mm de altura (SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE 20% NAS MEDIDAS).

- modelo de referência:



Lixeira de 12 L em Inox com pedal, obedecendo, **obrigatoriamente**, as seguintes características:

03	- capacidade para 12 litros; - em aço Inox e com pedal .	03
----	---	----

Lixeira de 50 L em Inox com pedal, obedecendo, **obrigatoriamente**, as seguintes características:

04	- capacidade para 50 litros; - em aço Inox ; - dimensões de 60 a 70 cm (altura) x 30 cm (diâmetro); - sistema de abertura/fechamento através de pedal .	09
----	--	----

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de acomodação adequada de lixo produzido nas unidades do TRT. Demais informações acerca da justificativa constam nos autos do processo desta contratação (0000994-81.2023.5.17.0500).

2.1 Previsão No Plano de Contratações Anual 2023 (PCA 2023)

A previsão de contratação das lixeiras cilíndricas e de pedal consta do PCA 2023 (item 9 da tabela Comlog). A íntegra do PCA pode ser acessada no link abaixo:

<https://www.trtes.jus.br/principal/transparencia/contratacoes/plano-anual-compras>

2.2 Critérios de Sustentabilidade

Embora o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição) não apresente recomendação para lixeira, entendemos que o objeto da presente contratação tem o objetivo de viabilizar o descarte de resíduos sólidos produzidos nas unidades do TRT de forma sustentável, e por essa razão concluímos que a contratação preenche os critérios de redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente e de valorização da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 – Reconhecimento da necessidade do objeto - contratante;
- 3.2 – Existir recursos financeiros para custear a solução - contratante;
- 3.3 – Empresa contratada ter expertise no fornecimento do objeto, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A empresa, após receber a Nota de Empenho, estará autorizada a realizar a entrega dos produtos no endereço indicados neste termo.
- b) Após os produtos terem suas especificações atestadas pela unidade fiscal da contratação, a empresa enviará, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), a nota fiscal do produto.
- c) Em seguida, a unidade fiscal atestará a nota fiscal e solicitará o pagamento à empresa.

4.1 – Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

4.2 – Recebimento do objeto

- a) O material será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) A contagem do prazo de entrega será suspensa quando da entrega do produto no almoxarifado.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de entrega restante – prazo este que terá sua contagem iniciada um dia útil após a notificação da empresa.
- d) O material será recebido, definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3 – Local, dias e horário de entrega

Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situado na **Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira)**;

Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259.

Dias e horário: De segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

4.4 – Prazo de entrega

O prazo de entrega é de **40 dias** após recebimento da nota de empenho.

5. PAGAMENTO

5.1 – A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

5.2 – O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado de Nota Fiscal.

5.3 – Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$	Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.
--	--

6. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Será selecionado aquele fornecedor que propuser o menor preço ao término da fase de disputa, no portal ComprasGov.

7. PREÇO / CUSTO ESTIMADO

7.1 – **Valor total estimado: R\$ 5.953,42** para o fornecimento de todo o material descrito nos itens 1 ao 4 deste TR, sendo os valores unitários estimados para os itens conforme a seguir:

- Item 1 - Cesto de Lixo cilíndrico 12 L	R\$ 17,93
- Item 2 - Lixeira 40/45 L com pedal	R\$ 104,94
- Item 3 - Lixeira 12 L em Inox com pedal	R\$ 146,16
- Item 4 - Lixeira 50 L em Inox com pedal	R\$ 373,24

7.2 – **Valor a ser contratado:** o menor entre as propostas apresentadas pelas empresas, desde que menor ou igual ao valor estimado (inclusive valores unitários).

8. HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – **CONTRATANTE:** Manter pessoal no local e horário indicados neste termo para receber o objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

10.2 – **CONTRATADA:** Entregar o objeto contratado no prazo determinado e no local indicado neste termo; manter suas certidões habilitatórias atualizadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Será adotado o critério de **participação exclusiva** de ME/EPP.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um (a) servidor (a) a ser nomeado pela (a) autoridade competente, competindo ao fiscal:

12.1 – Verificação técnica do objeto entregue conforme especificações;

12.2 – Efetuar o recebimento do objeto e encaminhar o processo para pagamento;

12.3 – Notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas que impeçam o recebimento, bem como indicação de retenções em faturas, se for o caso.

13. REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. SANÇÕES

Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
---------	--------

1. Atraso na entrega do objeto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	Advertência, caso o atraso seja igual ou inferior a 10 dias.
	Atraso superior a 10 dias ou em caso de reincidência no período de 12 meses, MULTA de 10% sobre o valor do montante em atraso.
2. Perder condição de habilitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 3. Dar causa à inexecução parcial do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado	Advertência
	Em caso de reincidência no período de 24 meses, MULTA de 10% sobre o valor da contratação a que se referir.
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 6. Dar causa à inexecução total do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; e b. Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.

9. Apresentar declaração ou documentação falsa; 10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; b. Impedimento de licitar e contratar por 24 meses; c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
--	--

16.1 – Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

16.2 – O atraso na entrega superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

17.2 – A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. NOTIFICAÇÕES

18.1 – **Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;**

18.2 – Caberá à empresa monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

18.3 – As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem desse prazo iniciada no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação;

18.4 – A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 – A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

19.2 – Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

20. FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 15 de setembro de 2023.

Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
Seção de Contratações